



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 117/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 30.07.2010

Ementa: Autoriza prorrogação de abonos salariais

Ex.mo Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana
No exercício interino da Presidência

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para prorrogar a concessão dos abonos salariais aos servidores municipais, com intuito de manter o padrão de vencimentos até que seja apresentada à esta Casa a proposta de revisão do Plano de Cargos e Salários.

Os abonos antes concedidos tinham por objetivo corrigir distorções salariais, que permanecem, uma vez que não fora viabilizado a revisão dos instrumentos que regem as relações entre o município e seus servidores, procedimento iniciado no ano anterior, mas que não fora ainda consolidado.

Assim, a prorrogação do benefício até final do ano corrente, nos proporciona tempo suficiente para concluir os estudos de revisão do Plano de Cargos e Salários.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, esperamos adesão unânime a esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

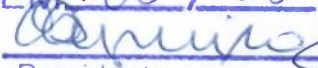
Cordialmente,

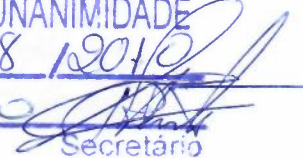

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal de Mariana – em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 08 / 2010


Presidente


Secretário

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 79
Em 02/08/2010 15:00
Sotúcia Gomes

PROJETO DE LEI Nº79...../2010

Autoriza prorrogação de abono salarial aos servidores que menciona e dá outras providências e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, até o dia 31/12/2010, o abono salarial de que trata a Lei Municipal 2.249/2009 de 17/03/2009 (professores), Artigo 5º da Lei Municipal 2.260 de 30/04/2009 (pedagogos) e Lei Municipal 2.280/2009 de 07/07/2009 (Guardas Municipais).

Art. 2º – Fica igualmente prorrogada a concessão do abono salarial criado em função da mudança de regime previdenciário, de que trata o artigo 4º da Lei Municipal 2.260 de 30/04/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09/08/2010
Presidente
Secretário